

**REGIMENTO
COMITÊ DE
HUMANIZAÇÃO
REG.CH.001
V.2**



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 2/8	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 25/03/2022 Versão: 2	Próxima Revisão: 25/03/2026

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Comitê de Humanização (CH) do Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB) é um espaço coletivo organizado, participativo e democrático, que se destina a empreender uma política institucional de resgate da humanização na assistência à saúde, em consonância com a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde e da Diretriz EBSERH de Humanização, em benefício de usuários, docentes, discentes, profissionais de saúde e demais membros da comunidade, voltada à valorização das pessoas e qualidade do trabalho.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA

Art. 2º O Comitê de Humanização do HUJB será composto por:

- I. 02 (dois) representantes da Superintendência;
- II. 02 (dois) representantes da Ouvidoria do Hospital;
- III. 01 (um) representante da Unidade de Comunicação;
- IV. 02 (dois) representantes da Divisão de Gestão de Pessoas;
- V. 02 (dois) representantes da Gerência Administrativa;
- VI. 02 (dois) representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- VII. 02 (dois) representantes da Gerência de Atenção à Saúde;
- VIII. 02 (dois) representantes dos Usuários;
- IX. 01 (um) representante do Pronto atendimento (PA);
- X. 01 (um) representante do Laboratório;
- XI. 01 (um) representante do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
- XII. 01 (um) representante da Divisão Médica;
- XIII. 01 (um) representante dos Ambulatórios;
- XIV. 01 (um) representante da Equipe multiprofissional;
- XV. 01 (um) representante da Clínica Cirúrgica; e
- XVI. 01 (um) representante da Clínica Médica.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 3/8	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 25/03/2022 Versão: 2	Próxima Revisão: 25/03/2026

Parágrafo único: Poderão ser convidados a participar temporariamente do Comitê de Humanização outros representantes de acordo com a necessidade dos trabalhos em andamento.

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete ao Comitê de Humanização:

- I. Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem as políticas de saúde da instituição mais humanizadas;
- II. Traçar diretrizes, elaborar, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação para a humanização na instituição;
- III. Analisar as demandas que aparecem no Plano de Ação traçado pelo Comitê;
- IV. Divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política Nacional de Humanização na instituição;
- V. Colaborar para que as ações de humanização estejam articuladas com os vários níveis de gestão e os vários segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde;
- VI. Estimular a participação dos segmentos da comunidade hospitalar nas ações de humanização dos serviços;
- VII. Estimular a capacitação dos profissionais no âmbito da humanização em saúde;
- VIII. Elaborar e implementar projetos de humanização;
- IX. Promover e realizar cursos, eventos e oficinas de trabalho em humanização em parceria com os setores responsáveis pelas capacitações dos colaboradores do hospital sempre que se fizer necessário;
- X. Desenvolver atividades de divulgação da PNH e sensibilização de gestores, trabalhadores e usuários sobre a referida política e suas diretrizes.

Art. 4º São competências do presidente:

- I. Convocar as reuniões;
- II. Administrar a pauta da reunião;
- III. Articular a pauta, administrando os encaminhamentos, assuntos pendentes e a divisão de tarefas;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 4/8	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 25/03/2022 Versão: 2	Próxima Revisão: 25/03/2026

IV. Entrar em contato com os participantes, entre as reuniões, a fim de monitorar o andamento das tarefas acordadas pelo grupo.

Art. 5º São competências do vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
- II. Assessorar o presidente nas atividades do Comitê de Humanização;
- III. Subsidiar os planejamentos e os monitoramentos de ações;

Art. 6º São competências do secretário e segundo secretário:

- I. Sintetizar o debate ocorrido, bem como os encaminhamentos, assuntos pendentes e divisão de tarefas, registrando-os em ata;
- II. O registro das reuniões em ata será de responsabilidade conjunta entre o primeiro e o segundo secretário, de maneira que haverá alternância na redação.

Art. 7º São competência dos demais membros do Comitê

- I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo presidente e vice-presidente ou secretários;
- II. Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV. Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo presidente, vice-presidente ou secretários;
- V. Executar as ações vinculadas ao Grupo de Trabalho (GTH)

CAPÍTULO IV

DO GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO

Art. 8. O Comitê de Humanização poderá se organizar em grupos de trabalhos definidos pelos membros (GTH's), de acordo com a natureza das demandas em andamento.

Art. 9. Os grupos de trabalho são instrumentos operacionais integrados e interdependentes na realização de ações de humanização, e que têm como objetivos:

- I. Elaborar projetos, parcerias, levantamento de pontos críticos, planejamento e monitoramento;
- II. Divulgar o processo de humanização no âmbito do HUJB;
- III. Realizar atividades educativas com os usuários, colaboradores, docentes e discentes;
- IV. Desenvolver e implantar formas de divulgação dos trabalhos do Comitê de Humanização à comunidade interna e externa;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 5/8	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 25/03/2022 Versão: 2	Próxima Revisão: 25/03/2026

V. Elaborar e executar ações pontuais nos setores do hospital definidas pelo Comitê de Humanização.

Parágrafo Único: Os grupos de trabalho reger-se-ão pelas mesmas regras estabelecidas neste regimento e se reportarão ao presidente do Comitê de Humanização.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. Os componentes do Comitê de Humanização poderão assumir as seguintes funções: presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário.

Parágrafo Único: As eleições para escolha das referidas funções acima descritas, serão realizadas anualmente em reunião através de votação aberta pelos membros do Comitê com quórum de maioria simples.

Art. 11. A reunião do Comitê de Humanização terá os seguintes momentos:

- I. Leitura da ata da reunião anterior e abordagem das pendências;
- II. Discussão da pauta do dia e informes;
- III. Encaminhamentos;
- IV. Avaliação do encontro pelo grupo;
- V. Deliberar sempre que estiver presente a maioria simples (50%+1) de seus membros;

VI. As reuniões ordinárias ou extraordinárias ocorrerão em local previamente agendado ou por videoconferência, a depender da realidade local;

VII. As reuniões deverão ser registradas em ata via processo SEI.

Parágrafo Único: as reuniões acontecerão minimamente 1 (uma) vez ao mês.

Art. 12. A ata de reunião:

- I. Será lavrada pela secretaria do Comitê de Humanização ou por outro membro designado na ausência da referida secretaria;
- II. Ficará disponível a todos os membros do Comitê mediante processo SEI;
- III. Conterá pautas, proposições, deliberações e decisões acordadas entre os membros do comitê;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 6/8	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 25/03/2022 Versão: 2	Próxima Revisão: 25/03/2026

IV. Seguirá o modelo padrão segundo recomendação da superintendência do HUJB;

V. Será assinada eletronicamente após cada reunião pelos participantes presentes.

Art. 13. O Comitê de Humanização terá duração por prazo indeterminado.

Art. 14. O Comitê de Humanização reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quarta-feira do mês e, extraordinariamente, sempre que deliberado pelo Comitê.

Art. 15. Poderão ser solicitadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo pelo Presidente ou por um dos seus membros com antecedência mínima de 24 horas.

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 16. Comporão o Comitê de Humanização do HUJB todos os colaboradores que demonstrarem interesse, mediante inscrição voluntária, tendo como exceção, os membros representantes dos usuários SUS, os quais serão designados pelo poder público/Conselho Municipal de Saúde para compor o referido Comitê.

Art. 17. Obedecerão aos critérios abaixo expostos todos àqueles que almejam fazer parte do Comitê de Humanização do Hospital Universitário Júlio Bandeira:

I - Realizar inscrição em processo seletivo com objetivo para o referido fim;

II - Se auto identificar com perfil e aptidão para o desenvolvimento de trabalho inerentes à humanização hospitalar;

III - Ser colaborador EBSERH;

IV - Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;

V - Não se encontrar em situação de inadimplência com a EBSERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;

VI - Não estar envolvido em processo de permuta ou transferência;

Art. 18. Havendo mais de um candidato inscrito por setor, a chefia do referido setor ficará na incumbência de designar o colaborador que fará parte do Comitê de Humanização;

Art. 19. Não havendo inscritos representantes do setor, a chefia do referido setor fará a designação do colaborador para compor o Comitê de humanização;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 7/8	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 25/03/2022 Versão: 2	Próxima Revisão: 25/03/2026

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 20. Os participantes do Comitê de Humanização:

- I - Deverão manter presença e participação efetiva nas reuniões periódicas, extraordinárias e nas demais atividades desenvolvidas;
- II. Qualquer ausência deverá ser justificada antecipadamente ao Comitê de Humanização, devendo ser a mesma registrada em ata;
- III. A participação como membro efetivo ou convidado no Comitê de Humanização não implicará em qualquer vantagem remuneratória;
- IV. Participar da elaboração e execução das ações de humanização no âmbito do HUJB;
- V. O membro que faltar duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa, será desligado automaticamente do Comitê de Humanização e substituído por outra pessoa indicada pelo CH.

Art. 21. O Comitê de Humanização poderá se organizar em subgrupos de acordo com a natureza dos trabalhos em andamento, definidos pelo grupo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Humanização e pelo Colegiado Executivo.

Art. 23. Este regimento será apreciado pela Superintendência do Hospital e pelo Colegiado Executivo, e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Comitê de Humanização e publicação, através de boletim, podendo ser alterado, de acordo com as necessidades pactuadas entre seus membros.

Art. 24. A permanência do membro efetivo no Comitê de Humanização fica condicionada à participação mínima de um curso de capacitação em humanização hospitalar, disponibilizado pelo próprio Comitê ou por demais órgãos públicos.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.001 – Página 8/8	
Título do Documento	COMITÊ DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 25/03/2022 Versão: 2	Próxima Revisão: 25/03/2026

VERSAO	DATA	DESCRICAO DA ALTERACAO
1	05/02/2021	Elaboração do Regimento
2	09/03/2022	Inclusão dos incisos IX até o XVI do Art. 2º, inclusão dos incisos VIII até o X do Art. 3º, inclusão dos incisos II e III do Art. 5º, inclusão do inciso II do Art. 6º e o próprio texto do Art.6º, mudanças no texto do Art.7º e inclusão dos incisos de I a V do Art. 7º, modificação de texto do Capítulo IV e inclusão e modificação dos Art. 8º e 9º e inclusão dos incisos de I até V do Art.9º, inclusão de parágrafo único, modificação no texto do Art. 10 e no parágrafo único do capítulo V, introdução do capítulo VI e dos Art. 16 até 19, inclusão dos incisos I até o VI do Art.17, e introdução do Art.24.

Elaboração Idelane da Silva – Pedagoga – Unidade Multiprofissional Ana Flávia Dias Pereira – Fonoaudióloga – Unidade de Reabilitação Zilmar Bezerra da S. Filho – Terapeuta Ocupacional – Unidade Multiprofissional Lorena Carla Cardoso Silva – Psicóloga – Unidade Multiprofissional Wagner da Silva Filho – Assistente Social – Unidade Multiprofissional Mariana Ferreira de Abrantes – Assistente Administrativo – Gerência de Atenção à Saúde	Data: 05/02/2021 Conforme Processo SEI nº: 23771.000780/2021-03
Revisão Idelane da Silva – Pedagoga – Unidade Multiprofissional Ana Flávia Dias Pereira – Fonoaudióloga – Unidade de Reabilitação Elthon Ferreira Ribeiro – Jornalista – Unidade de Comunicação	Data: 09/03/2021 Conforme Processo SEI nº: 23771.000780/2021-03
Validação Ocilma Barros de Quental – Enfermeira – Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente	Data: 08/02/2021 Data: 20/03/2022 Conforme Processo SEI nº: 23771.000780/2021-03
Aprovação Colegiado Executivo	Data: 22/03/2022 Conforme Processo SEI nº: 23771.000780/2021-03